ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO HOTEL SESC CACUPÉ**, conforme Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO HOTEL SESC CACUPÉ,** conforme especificações a seguir:

LOTE 01 - QUADRICICLO TIPO ELÉTRICO COM CAÇAMBA PARA TRANSPORTE DE CARGA:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	MOTOR ELÉTRICO COM POTÊNCIA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5.000 W OU 6,7 HP; SISTEMA DE CARREGAMENTO INTEGRADO AO VEÍCULO, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 48 V; CARREGAMENTO DAS BATERIAS EM REDE ELÉTRICA 220 V; SISTEMA DE ACELERAÇÃO ELETRÔNICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; APTIDÃO PARA UTILIZAÇÃO EM TERRENOS IRREGULARES; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE ATÉ 800 KG; SISTEMA DE SELEÇÃO DE MARCHAS PARA FRENTE, NEUTRO E RÉ; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA COM DISPOSITIVO DE LIGA E DESLIGA; COMPARTIMENTO DE CARGA COM ACESSO LATERAL E TRASEIRO OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE; DIMENSÕES MÍNIMAS DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 1,10 M DE LARGURA X 1,50 M DE COMPRIMENTO X 0,50 M DE ALTURA; CARROCERIA COM SISTEMA BASCULANTE OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE; PNEUS ADEQUADOS PARA USO EM TERRENOS IRREGULARES, COM MEDIDAS COMPATÍVEIS COM A APLICAÇÃO; FREIO DE ESTACIONAMENTO; SISTEMA DE FREIOS HIDRÁULICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, ATUANDO NAS QUATRO RODAS; INDICADORES DE DIREÇÃO; INDICADOR DE VELOCIDADE; INDICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM E NÍVEL DE ENERGIA;	E-MART CAR OU SIMILAR	R$ 72.400,00

	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO VEICULAR COMPLETO, INCLUINDO FARÓIS DIANTEIROS, LUZES DE DIREÇÃO, LUZ DE RÉ E LUZ DE FREIO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OU CREDENCIADA EM TERRITÓRIO NACIONAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; INCLUSÃO DE ENTREGA TÉCNICA DO VEÍCULO; COR INDIFERENTE.   *IMAGEM ILUSTRATIVA*		

TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE - R$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).

2.2 - Para todos os itens solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como: capacidade, composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

2.3 - Importante: registramos que a tensão elétrica em Santa Catarina é de 220V. Equipamentos monofásicos são de 220V e trifásicos são de 380V.

3. DA AMOSTRA

3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar Test drive do veículo ofertado à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação será também fator de julgamento;

3.2 - Caso o Sesc/SC, constate a necessidade de vistoria do veículo cotado, a empresa será notificada a indicar local para visitação pública em Florianópolis/SC ou região, do item cotado para análise no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;

3.3 - O veículo será analisado pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;

3.4 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver o veículo reprovado ou que não o apresentar no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação do veículo;
3.5 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **o Test drive** são de inteira responsabilidade da licitante.

4. DA ENTREGA

4.1 - O(s) pedido(s) será(ão) enviado(s) por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizarão o fornecimento.
4.2 - O objeto desta licitação deverá ser **entregue com prévio agendamento** na unidade do Sesc/SC e a(s) **nota(s) fiscal(ais) de venda** emitida, conforme dados a seguir:

ENTREGA E FATURAMENTO - HOTEL SESC CACUPÉ	
ENDEREÇO: Rodovia Haroldo Soares Glavan, 1670 - Cacupé - 88050-005 - Florianópolis - TELEFONE: (48) 3231-3200 **Horário de entrega: segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.**	CNPJ: 03.603.595/0002-49

4.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.
4.4 - **O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e Termo de Referência e não poderá ser superior a 70 (setenta) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;
4.5 - O objeto deve ser entregue de forma adequada.
4.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado.
4.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
4.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;
4.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
4.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:
1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
2º - Produtos perecíveis congelados;
3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
4º - Produtos não perecíveis;

6. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
6.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
6.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
6.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;

6.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
6.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
6.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
6.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
6.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
6.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
6.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
6.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
6.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;
6.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;
6.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
6.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;
6.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
6.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;
6.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução n° 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

6.2 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;
6.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 449052, Centro de Custo 001630020010.

Florianópolis/SC, 30 de junho de 2026

EMERSON CICERI
Setor de Materiais e Patrimônio